



“青年善用餘暇計劃 2025” 活動章程

1. 主辦單位：教育及青年發展局
2. 承辦單位：澳門青年藝能志願工作會
3. 參與機構：樂意為青年學生提供學習機會的本澳公共部門或私營機構等
4. 目的：
 - (1) 鼓勵青年學生積極融入社會；
 - (2) 鼓勵青年學生“從做中學”，在過程中學習成長，建立積極正面的處事及學習態度。
5. 對象：持有澳門居民身份證的 18 歲至 35 歲在學學生及應屆畢業生：
 - (1) 1989 年 9 月 1 日至 2007 年 6 月 30 日期間出生；
 - (2) 具高中一或以上學歷程度，惟非全日制學位課程的大專學生除外。
6. 名額：根據參與部門或機構所提供名額而定
7. 實習地點：本澳公共部門或私營機構等
8. 計劃內容：
 - (1) 課程培訓；
 - (2) 機構實習：符合資格的參加者經過甄選及培訓後，將被安排到不同的公共部門或私營機構等進行為期約 6 星期實習，而提供的實習時間會根據參與部門或機構需求而定，並須進行評估。
9. 日期：
 - (1) 職場禮儀培訓及生涯規劃培訓：
 - 職場禮儀培訓：2025 年 7 月 5 日至 6 日；
 - 生涯規劃培訓：2025 年 7 月 26 日至 27 日。

*上述培訓必須於指定期間內完成，請參閱活動專題網頁之“培訓守則”。

 - (2) 實習日期：2025 年 7 月 7 日至 8 月 17 日（按部門或機構需求安排/每天實習時數約 7 小時至 8 小時，且每班服務之中斷須遵守不連續服務超過 6 小時，而每周實習時數 36 小時至 40 小時）。

*實習生必須完成實習活動及實習報告，且完成實習時數超過 80%，方可獲發參與“青年善用餘暇計劃 2025”聲明書乙張，詳情請參閱活動專題網頁之“常見問題”。

*參加者若被錄取，需保證將接受主辦單位之工作安排，承諾不會中途放棄及承擔違反此承諾所可能引起之後果。
10. 網上登記日期：由 2025 年 4 月 24 日上午 10 時 30 分起至 5 月 7 日晚上 11 時 59 分
11. 報名方法：於本局網頁（<https://portal.dsedj.gov.mo/webdsejspace/site/sparetime>）填寫網上能力評估問卷及提交報名表格，再通過面試方可成為本計劃之實習生。
12. 甄選原則：
 - (1) 通過基本語文能力測試；
 - (2) 具備電腦操作的基本能力；
 - (3) 具責任感、關心社會時事及積極達到參與本計劃的目標；
 - (4) 尊重及符合主辦單位、承辦單位及提供實習名額的機構要求。
13. 甄選方式：通過網上能力評估問卷測試及面試



14. 甄選流程 : (1) 將根據網上能力評估問卷成績甄選出首 1,200 名參加者進行面試；
(2) 面試分為現場及網上面試兩種形式：面試時間為 2025 年 5 月 24 日至 25 日（通過網上能力評估問卷測試者可於報名系統上選擇面試的形式及時間）；
(3) 因公共利益、有特殊理由或現場面試形式已滿額，而未能參加現場面試的青年學生，方可選擇網上面試；
(4) 倘遇上不可預計因素導致面試未能如期舉辦，具體安排將再另行通知。
15. 查詢 : (1) 黃先生或陳小姐，電話：8396 9384 / 8396 9319；
(2) 電郵：ojf@dsedj.gov.mo；
(3) 網址：<https://portal.dsedj.gov.mo/webdsejspace/site/sparetime>。
16. 特殊天氣下的安排 : (1) 如活動前 2 小時，氣象局仍然懸掛 8 號或以上風球，當天活動取消；
(2) 如活動進行期間氣象局懸掛 8 號或以上風球，活動必須中止，參加者應在安全的情況下儘快回家；
(3) 當氣象局在 17:30 預計翌日將出現最高氣溫 40°C 或以上/最低氣溫 0°C 或以下的特殊天氣時，翌日活動取消；
(4) 在實習期間為考慮學員安全，如在颱風、暴雨期間或特殊天氣，實習生可遵從個別部門或機構的指引及安排。
17. 備註 : (1) 主辦單位會為實習生提供支援服務，包括情緒、工作適應等；
(2) 實習生在本澳公共部門或私營機構等進行實習，根據九月十六日第 51/96/M 號法令（職業培訓）的有關規定，雙方並無建立僱傭關係，故參與部門或機構等無需為實習生提供社會保障基金供款和職業稅申報，且主辦單位會統一為實習生提供活動保險保障；
(3) 實習生可申請每小時 \$50.00（伍拾澳門元）的津貼（公共部門或公立高等院校的實習津貼由主辦單位統一支付，公共事業機構及私營機構等則自行支付相關津貼，請實習生向相應部門或機構查詢有關支付方式及日期）；
(4) 主辦單位會根據實習生出席實習培訓、提交實習報告的情況及參與部門或機構對實習生的評估，選出“優秀實習生”以示鼓勵；
(5) 主辦單位、參與部門或機構不會為實習生提供工作證明或實習證明；實習生在完成上述計劃，且完成實習時數超過 80%，並提交實習報告，主辦單位將發放聲明書；
(6) 參與部門或機構應安排人員為實習生提供指導及支援；
(7) 主辦單位有權調整計劃各階段的舉辦形式，或對計劃內容作延期或取消之更改；
(8) 章程未盡善處，主辦單位有權作補充解釋。



Programa “Ocupação de Jovens em Férias 2025” Regulamento

1. Entidade organizadora : Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude
2. Entidade realizadora : *Macao Youth Artistic Ability Volunteer Association*
3. Instituições participantes : Serviços públicos ou instituições privadas e outras entidades de Macau interessadas em proporcionar oportunidades de aprendizagem a estudantes jovens
4. Objectivos :
 - (1) Impulsionar a integração activa dos estudantes jovens na sociedade;
 - (2) Incentivar os estudantes jovens a “aprender fazendo” estimulando o crescimento através deste processo e formando uma atitude activa e positiva em relação ao tratamento de diversos assuntos e à aprendizagem.
5. Destinatários : Estudantes ou finalistas que concluíam os seus estudos no corrente ano, com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos e que sejam titulares do Bilhete de Identidade de Residente de Macau:
 - (1) Nascidos entre 01/09/1989 e 30/06/2007;
 - (2) Que possuam habilitação académica igual ou superior ao 1.º ano do ensino secundário complementar, excepto estudantes do ensino superior em regime de tempo parcial.
6. Número de vagas : De acordo com o número de vagas fornecido pelos serviços ou instituições participantes
7. Local de estágio : Serviços públicos ou instituições privadas e outras entidades de Macau
8. Conteúdo do programa :
 - (1) Curso de Formação;
 - (2) Estágio : Após selecção e formação, os participantes que satisfaçam os requisitos serão colocados nos diversos serviços públicos ou instituições privadas e outras entidades para participarem no estágio, que terá uma duração de cerca de 6 semanas (a duração é determinada de acordo com as necessidades das instituições ou serviços participantes), estando sujeitos a avaliações.
9. Data de realização :
 - (1) Formação de etiqueta e de planeamento de carreira:
 - Formação de etiqueta: 5 a 6 de Julho de 2025
 - Formação de planeamento de carreira: 26 a 27 de Julho de 2025

* As acções de formação acima referidas devem ser concluídas dentro do prazo estipulado. Para mais informações, os interessados podem consultar as “Regras de Formação” na página electrónica do programa.
 - (2) Período de estágio: de 7 de Julho a 17 de Agosto de 2025 (organizado conforme as necessidades dos serviços ou das instituições / com prestação de 7 a 8 horas de estágio por dia, sendo que cada turno não pode ser superior a seis horas consecutivas, com uma duração de 36 a 40 horas totais de estágios por semana).

* Os estagiários devem concluir as actividades e os relatórios de estágio, podendo receber a declaração de participação no programa “Ocupação de



Jovens em Férias 2025”, apenas, depois de completarem mais de 80% das horas de estágio. Para mais informações, pode ser consultada a secção “Perguntas Frequentes” da respectiva página temática.

* Os participantes que forem admitidos deverão aceitar o programa de trabalhos da entidade organizadora e comprometer-se a não desistir e a suportar as consequências de qualquer violação desse compromisso.

10. Período de registo *on-line* de : Das 10h30 do dia 24 de Abril até às 23h59 do dia 7 de Maio de 2025.
11. Forma de inscrição de : Para ser estagiário deste programa deve preencher um questionário de avaliação de competências *on-line*, na página electrónica da DSEDJ (<https://portal.dsedj.gov.mo/webdsejspace/site/sparetime/>), entregar o boletim de inscrição e ter aprovação na entrevista.
12. Princípio de selecção de :
 - (1) Aprovação nos testes de aptidão linguística básica;
 - (2) Conhecimentos básicos de informática;
 - (3) Responsabilidade, interesse pela actualidade social, procurando, com entusiasmo, atingir o objectivo de participação no programa;
 - (4) Respeito pela entidade organizadora, entidade realizadora e instituições participantes, satisfazendo as exigências solicitadas por estas.
13. Método de selecção de : Avaliação da capacidade básica em línguas através da *internet* e uma entrevista
14. Procedimento de selecção de :
 - (1) Com base no resultado do inquérito de avaliação da capacidade em línguas, serão seleccionados os primeiros 1,200 participantes para uma entrevista;
 - (2) As entrevistas dividem-se em entrevista presencial e entrevista *on-line*. A entrevista realizar-se-ão nos dias 24 e 25 de Maio de 2025 (os candidatos aprovados no questionário de avaliação de competências *on-line* podem escolher a forma e o horário da entrevista no sistema de inscrição);
 - (3) Os estudantes jovens que não possam participar na entrevista presencial por questões de interesse público ou razões especiais, podem realizar a entrevista através da *Internet*, necessitando de apresentar a respectiva prova durante a entrevista;
 - (4) Caso se verifiquem factores imprevisíveis que impeçam a realização da entrevista na data prevista, os detalhes concretos da alteração serão comunicados posteriormente.
15. Consulta de :
 - (1) O Sr. Wong ou a Sra. Chan , telefone : 8396 9384 / 8396 9319
 - (2) *Email* : ojf@dsedj.gov.mo
 - (3) *Website* : <https://portal.dsedj.gov.mo/webdsejspace/site/sparetime/>
16. Disposições sobre condições atmosféricas especiais de :
 - (1) Se, nas duas horas anteriores à realização da actividade, os SMG içarem o sinal de tempestade tropical n.º 8 ou superior, a actividade será cancelada nesse dia;
 - (2) Se, durante a realização da actividade, os SMG içarem o sinal de tempestade tropical n.º 8 ou superior, a actividade deve ser suspensa e os participantes devem regressar a casa, o mais rápido possível, sob condições de segurança;



- (3) Se os SMG preverem, pelas 17h30, o surgimento de condições meteorológicas adversas, com uma temperatura máxima de 40.°C ou superior / 0.°C ou inferior, no dia seguinte, a actividade programada para o dia seguinte será cancelada;
- (4) Durante o estágio, tendo em conta a segurança dos formandos, quando ocorrerem situações de tufão ou de chuva intensa ou condições meteorológicas adversas, devem seguir as orientações e organizações dos serviços ou instituições.

17. Observações

- :
- (1) A entidade organizadora irá prestar apoio aos estagiários durante o estágio nos serviços ou instituições, incluindo ao nível da gestão de emoções e adaptação ao trabalho;
 - (2) Para os estagiários dos serviços públicos ou instituições privadas e outras entidades, nos termos do Decreto-Lei n.º 51/96/M (Formação profissional), de 16 de Setembro, as partes não estabelecem uma relação de trabalho, e por isso não é necessário que os serviços ou instituições participantes efectuem o pagamento das contribuições do Fundo de Segurança Social e a declaração do imposto profissional para os estagiários e a entidade organizadora disponibiliza um seguro para a actividade dos estagiários;
 - (3) Os estagiários podem requerer um subsídio no valor de \$50.00 (cinquenta patacas) por hora (**os subsídios de estágio dos serviços públicos ou das instituições de ensino superior públicas são pagos, centralmente, pela entidade organizadora, enquanto que as entidades de interesse público e instituições privadas ou outras entidades pagam os seus próprios subsídios; os estagiários devem inteirar-se das formas e datas de pagamento junto dos respectivos serviços / instituições**);
 - (4) De acordo com a situação da participação dos estagiários no estágio e formação, bem como a avaliação feita pelos serviços ou instituições participantes, a entidade organizadora selecciona com distinção os “estagiários excelentes”;
 - (5) A entidade organizadora, os serviços ou as instituições participantes não vão fornecer aos estagiários o comprovativo de trabalho ou de estágio, no entanto, para aqueles que concluírem o programa e tiverem completado mais de 80% das horas de estágio, bem como apresentado os relatórios de estágio, a entidade organizadora emitirá uma declaração;
 - (6) Os serviços ou instituições participantes devem destacar pessoal para prestar orientação e apoio aos estagiários;
 - (7) A entidade organizadora reserva-se o direito de ajustar o formato de cada fase do programa, ou de adiar ou cancelar o conteúdo do programa;
 - (8) Em caso de omissão neste regulamento, a entidade organizadora reserva-se o direito de esclarecimentos complementares.